



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 350/25
FL nº 1460
Ass: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
ATENDER ÀS SECRETARIAS/FUNDOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO
CLARO/RJ E À EMPRESA FOX COMERCIAL,
INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ, com sede na Avenida João Batista Portugal, nº 230, CEP: 27.460-000, Centro, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.051.216/0001-68, aqui denominado como **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Claro, figurando como Órgão Gerenciador, neste ato representado pelos então Ordenador de Despesas, ora denominado **Autoridades Competentes**, e a empresa FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.867.859/0001-91, situada à Rua Olívia Francisca Bruno, nº 721, Santa Clara, Barra Mansa-RJ, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio ou representante legal, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.060 de 19 de dezembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preço para futuras e/ou eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Previdência do município de Rio Claro – RJ, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo II do edital de Pregão Presencial nº 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência / Projeto Básico (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025**) e na Proposta de Preços.

§ 1º. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE RIO CLARO** e de acordo com o quantitativo indicado na **Cláusula Quarta**.

§ 2º. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(ns) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 3º. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município de Rio Claro do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Rio Claro/RJ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	500/25
FL nº	0465
ASS:	

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e para ORGÃOS PARTICIPANTES**.

§ 1º. O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025)** é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 2º. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega/execução do objeto será conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo "A"**).

§ 1º. O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 3º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	580/15
FL nº	100
ASS:	

mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§ 2º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

§ 2º. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Processo nº	350/16
FL nº	1471
ASS:	

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 5º. O material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação do documento fiscal, devidamente preenchido e acompanhado da relação dos procedimentos realizados, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

§ 3º. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

§ 4º. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

§ 5º. a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	378/11
FL nº	142
ASS:	

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital), Proposta de Preços (Anexo I do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo "A").

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ;

- Substituir todo e qualquer material alimento fornecido com data de validade vencida ou que esteja deteriorado;

- Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, até a entrega dos alimentos, incluindo o transporte e o frete

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos alimentos;

- Entregar os alimentos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. O servidor responsável fará a verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes da proposta do fornecedor;

- O alimento que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

- Manter-se durante a execução da compra, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO nº 358/21
FL nº 1433
ASS: [assinatura]

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

§ 1º. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 2º. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 3º. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 4º. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

§ 5º. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 6º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar pelo quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado na **Cláusula Quarta**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO nº 350/11
FL nº 1134
ASS: [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 2º. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

§ 3º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

§ 4º. Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 5º. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

§ 6º. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

§ 7º. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito.**

§ 8º. A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

§ 9º. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

§ 10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	3501/X
FL nº	111/X
ASS:	mg

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 13. A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

§ 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

§ 16. As penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

§ 17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Rio Claro** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	35065
FL nº	1436
Ass:	

§ 18. Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMRC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro instrumento congênere que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) É dever da Administração Pública a adoção de medidas para que os dados pessoais das partes envolvidas não tenham repercussões para além da vida pública.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 380/18
FL nº 1478
ASS: _____

l) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

m) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

n) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Claro/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio Claro – RJ, 03 de FEVEREIRO de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CLAUDIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

José Cláudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
THAIS ISABELLE DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Thaís Isabelle de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CESAR ROCHA DE CAMARGO CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

RENATO
HENRIQUE
LIMA DE
PAULA:159887
01736

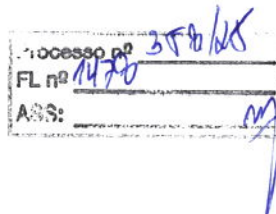
Assinado de forma
digital por RENATO
HENRIQUE LIMA DE
PAULA:1598870173
Dados: 2026.01.27
10:17:24 -03'00'

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunha: _____ Testemunha: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO



Anexo "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025									
Vencedor		FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ		49.867.859/0001-91							
Endereço		Endereço -, - SANTA CLARA - BARRA MANSÁ - RJ - CEP: 12720000							
Contato		4998164158							
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00003	00003	00000856	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96° GL 92,8° INPM - 1 LITRO	TUPI	UN.	200,00	25,14	5.028,00	
			00012 álcool etílico hidratado 96° gl 92,8° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação						
00012	00012	00061681	BOBINA PLASTICA PICOTADA 20X30 COM 500 UND	PIROFLEX	UN	20,00	25,29	505,80	
			bobina de plástico picotada 20x30 cm pacote com 500 unidades						
00023	00025	00063153	CESTO PARA PREGADOR	FUXING	UND	20,00	11,77	235,40	
			cesto para prendedor de roupas, na cor: incolor; com ganchos que permitam fixação no varal, de material flexível com maior durabilidade, com dimensões 218x134x145 mm.						
00029	00031	00000873	CONDICIONADOR INFANTIL 480 A 500 ML 00029	ACCES	UN	100,00	16,31	1.631,00	
			condicionador infantil, para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos nem a pele, com fórmula suave, testado dermatologicamente, embalado em frasco plástico contendo de 480 a 500 ml, deverá constar em sua embalagem indicações de utilização do produto						
00031	00033	00000875	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML - PCT 100 - CX 5000	TEU COPO	CX	5,00	191,85	959,25	
			00031 copo descartável para café com capacidade de 50 ml - caixa com 5.000 copos - copos confeccionado com resina termoplástica de polipropileno atóxico, na cor branca ou translúcida, reforçados com frisos laterais, pesando no máximo 75g cada cento.						
00033	00035	00000977	CREME DENTAL ADULTO 70G	FREEDENT	UN	200,00	6,00	1.200,00	
			creme dental adulto 70g						
00036	00038	00063155	DESENTUPIDOR DE PIA	BJ PLASTICO S	UND	10,00	14,26	142,60	
			o desentupidor que funcione através de um sistema de sucção, quando ele é pressionado contra uma superfície, o ar de sua cavidade se move, criando um vácuo, então, o ar não consegue retornar porque é bloqueado pela vedação das laterais, assim, ele se adere a superfície. dimensões do produto altura: 17cm largura: 13cm						
00037	00039	00063156	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	BJ PLASTICO S	UND	10,00	14,49	144,90	
			o desentupidor que funcione através de um sistema de sucção, quando ele é pressionado contra uma superfície, o ar de sua cavidade se move, criando um vácuo, então, o ar não consegue retornar porque é bloqueado pela vedação das laterais, assim, ele se adere a superfície. material do desentupidor: pvc tipo do desentupidor: com cabo diâmetro da ponta do desentupidor: 150 mm						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 358/18
FL nº 1438
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025								
Vencedor	FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ	49.867.859/0001-91							
Endereço	Endereço -, - SANTA CLARA - BARRA MANSA - RJ - CEP: 12720000							
Contato	4998164158							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
país de origem do produto: cn								
00039	00041	00000880	DESODORANTE - 50ML 00036 desodorante anti-transpirante, rollon, proteção 24 horas, 50 ml, sem perfume.	SKALA	UN	100,00	13,04	1.304,00
00040	00042	00042206	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML desodorante antitranspirante aerosol 150 ml	ABOVE	FR	250,00	11,03	2.757,50
00043	00046	00000951	DISPENSER COPO 200 ML 00107 dispenser para copo descartável 200 ml com dispositivo para liberação de 1 copo por vez	BR-SUPPLY	UN	10,00	55,43	554,30
00044	00047	00000952	DISPENSER COPO 50 ML 00108 dispenser para copos descartáveis de 50 ml (cafezinho), tipo poupa copos - equipamento utilizado para copos descartáveis com dispositivo semiautomático que libera apenas um copo de cada vez, formato cilindro, capacidade mínima para 100 copos	NOBRE	UN	10,00	54,15	541,50
00048	00053	00000885	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA ATÉ 4 ANOS 00041 escova dental infantil, com cerdas macias, cabeça pequena, cabo anatômico, embalada individualmente em saco plástico transparente para crianças de até 4 anos, dimensões aproximadas: 148mm de comprimento total x 2,5mm de cabeça, deverá constar na embalagem dados do produto e do fabricante.	DAGIA	UN	30,00	3,85	115,50
00049	00052	00064567	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA escova dental adulto média	DAGIA	UN	50,00	4,66	233,00
00050	00054	00000887	ESCOVA PARA ROUPA MULTIUSO 00043 escova para roupa multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha, formato anatômico, laterais emborrachadas, cerdas rígidas fixadas em tufo de duas cores, tamanho aproximado de 12,0 cm de comprimento x 6,0 cm de largura.	CHICK HOME	UN	20,00	13,69	273,80
00057	00061	00000891	FLANELA AMARELA - 60X40 CM 00047 flanela para limpeza, cor amarela, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm, macia, absorvente e não pode soltar fiapos, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca, ideal para limpeza em geral, inclusive limpeza	EVER	UN	250,00	4,59	1.147,50
00073	00077	00000900	ISQUEIRO DE GÁS - 8 X 2,5 00056 isqueiro a gás, chama normal, não recarregável, medindo aproximadamente 8x2,5cm.	MOON	UN	20,00	5,77	115,40
00080	00085	00000902	LIXEIRA PLÁSTICA - 7 LITROS - 27X20X29CM 00058 lixeira plástica com tampa de acionamento no pedal, com capacidade de 7 litros, medindo aproximadamente 27cm de comprimento, 20cm de largura, 29cm de altura.	PLASMOTT A	UN	10,00	20,13	201,30
00087	00092	00000903	LUSTRA MOVEIS EMULSÃO AQUOSA - 200 ML 00059 lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, ação antiestática acondicionado em frasco plástico de 200 ml com tampa flip-top, suave fragrância de lavanda a base de silicone e	AUDAX	UN	200,00	15,88	3.176,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 500/2025
FL nº 2000
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025									
Vencedor		FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ		49.867.859/0001-91							
Endereço		Endereço -, - SANTA CLARA - BARRA MANSA - RJ - CEP: 12720000							
Contato		4998164158							
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
			cera sintética, com película protetora que atua em diferentes superfícies.						
00090	00095	00000904	LUVA EM LÁTEX TAMANHO G 00060 luva de látex tamanho grande, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	10,00	3,39	33,90	
00091	00096	00000905	LUVA EM LÁTEX TAMANHO M 00061 luva de látex tamanho médio, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	10,00	3,39	33,90	
00110	00120	00000970	RODO MÁGICO 00126 rodo mágico, absorvente, com no mínimo: axdp:135x27x6 cm, composição: pva	MUTTI	UN	10,00	85,73	857,30	
00113	00123	00000923	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G EMB C/5 UNI 00079 sabão em barra neutro glicerinado, multiuso, acondicionado em pacote plástico com 5 unidades, pesando 200 g cada, com data de fabricação gravada em cada pedra do produto, composição: sabão base de sódio, umectante, alcalinizante, mascarante, cargas, lauril éter sulfato de sódio, corante e água, no rótulo conter composição, modo de utilização, dados do fabricante, químico responsável, precauções, dicas de conservação, data de fabricação e data de validade, o produto deverá ser testado dermatologicamente.	MARLUCE	EMBA	100,00	14,54	1.454,00	
00130	00140	00020496	SAPONÁCEO EM PÓ C/DETERGENTE - FRASCO 300 GR 00091 saponáceo em pó com detergente, cloro e tensoativo biodegradável na formulação, acondicionado em frasco de 300 grs com tampa flip-top, componente ativo: dicloroisocianurato de sódio, constar na embalagem: composição, dados do fabricante, instruções de uso.	Sany	UN	200,00	5,45	1.090,00	
00131	00141	00061679	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 20x10 COM 100 UND saco para cachorro quente 20x10 pacote com 100 unidades	SANTA CLARA	UN	50,00	24,52	1.226,00	
00132	00142	00061678	SAQUINHO PARA PIPOCA 7x13 CM COM 100 UND saco de papel para pipoca 7x13 cm pacote com 100 unidades	SANTA CLARA	UN	50,00	23,29	1.164,50	
00135	00145	00063154	SODA CÁUSTICA soda cáustica em escama, contendo 1kg cada unidade, altamente higroscópica e solúvel em água e etanol, insolúvel em solventes apolares, quando em solução aquosa é considerado uma base forte, indicada para limpeza pesada, desentupir tubulações de esgoto entre outros.	INDAIA	UND	30,00	36,89	1.106,70	
00142	00152	00000942	VASSOURA DE PIACAVA Nº 5 - LEQUE 00068 vassoura de piacava para uso geral com cerdas naturais,	Mega	UN	50,00	44,26	2.213,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 358/25
FL nº 144
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025								
Vencedor	FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ	49.867.859/0001-91							
Endereço	Endereço -, - - SANTA CLARA - BARRA MANSA - RJ - CEP: 12720000							
Contato	4998164158							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
fixada em base de plástico ou madeira, nº 5, medindo aproximadamente 13cm de comprimento, 3cm de largura, 5,5cm de altura, cerdas prensadas formando um tamanho aproximado de 13cm								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 500/2012
FL nº 1902
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO						
Local		FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00242	00003	00000856	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL 92,8° INPM - 1 LITRO 00012 álcool etílico hidratado 96° gl 92,8° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação	TUPI	UN.	50,00	25,14	1.257,00
00251	00046	00000951	DISPENSER COPO 200 ML 00107 dispenser para copo descartável 200 ml com dispositivo para liberação de 1 copo por vez	BR-SUPPLY	UN	2,00	55,43	110,86
00255	00061	00000891	FLANELA AMARELA - 60X40 CM 00047 flanela para limpeza, cor amarela, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm, macia, absorvente e não pode soltar fiapos, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca, ideal para limpeza em geral, inclusive limpeza	EVER	UN	30,00	4,59	137,70
00262	00095	00000904	LUVA EM LÁTEX TAMANHO G 00060 luva de látex tamanho grande, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	20,00	3,39	67,80
00263	00096	00000905	LUVA EM LÁTEX TAMANHO M 00061 luva de látex tamanho médio, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	20,00	3,39	67,80
00279	00141	00061679	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 20X10 COM 100 UND saco para cachorro quente 20x10 pacote com 100 unidades	SANTA CLARA	UN	2,00	24,52	49,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 370/18
FL nº 1463
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00147	00003	00000856	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL 92,8° INPM - 1 LITRO 00012 álcool etílico hidratado 96° gl 92,8° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação	TUPI	UN.	400,00	25,14	10.056,00
00167	00033	00000875	COPO DESCARTAVEL PI CAFE 50ML - PCT 100 - CX 5000 00031 copo descartável para café com capacidade de 50 ml - caixa com 5.000 copos - copos confeccionados com resina termoplástica de polipropileno atóxico, na cor branca ou translúcida, reforçados com frisos laterais, pesando no mínimo 75g cada cento.	TEU COPO	CX	10,00	191,85	1.918,50
00172	00046	00000951	DISPENSER COPO 200 ML 00107 dispenser para copo descartável 200 ml com dispositivo para liberação de 1 copo por vez	BR-SUPPLY	UN	20,00	55,43	1.108,60
00173	00047	00000952	DISPENSER COPO 50 ML 00108 dispenser para copos descartáveis de 50 ml (cafezinho), tipo poupa copos - equipamento utilizado para copos descartáveis com dispositivo semiautomático que libera apenas um copo de cada vez, formato cilindro, capacidade mínima para 100 copos	NOBRE	UN	20,00	54,15	1.083,00
00178	00054	00000887	ESCOVA PARA ROUPA MULTIUSO 00043 escova para roupa multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha, formato anatômico, laterais emborrachadas, cerdas rígidas fixadas em tufo de duas cores, tamanho aproximado de 12,0 cm de comprimento x 6,0 cm de largura.	CHICK HOME	UN	10,00	13,59	136,90
00182	00061	00000891	FLANELA AMARELA - 60X40 CM 00047 flanela para limpeza, cor amarela, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm, macia, absorvente e não pode soltar fiapos, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca, ideal para limpeza em geral, inclusive limpeza	EVER	UN	300,00	4,59	1.377,00
00192	00085	00000902	LIXEIRA PLÁSTICA - 7 LITROS - 27X20X29CM 00058 lixeira plástica com tampa de acionamento no pedal, com capacidade de 7 litros, medindo aproximadamente 27cm de comprimento, 20cm de largura, 29cm de altura.	PLASMOTT A	UN	20,00	20,13	402,60
00199	00092	00000903	LUSTRA MOVEIS EMULSÃO AQUOSA - 200 ML 00050 lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, ação antiestática acondicionado em frasco plástico de 200 ml com tampa flip-top, suave fragrância de lavanda a base de silicone e cera sintética, com película protetora que atua em diferentes superfícies.	AUDAX	UN	100,00	15,88	1.588,00
00200	00095	00000904	LUVA EM LÁTEX TAMANHO G 00060 luva de látex tamanho grande, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	300,00	3,39	1.017,00
00201	00096	00000905	LUVA EM LÁTEX TAMANHO M 00061 luva de látex tamanho médio, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	50,00	3,39	169,50
00219	00120	00000970	RODO MÁGICO 00126 rodo mágico, absorvente, com no mínimo: axxp:135x27x6	MUTTI	UN	30,00	85,73	2.571,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 350/25
FL nº 1001
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025								
Vencedor	FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ	49.867.859/0001-91							
Endereço	Endereço -, - SANTA CLARA - BARRA MANSA - RJ - CEP: 12720000							
Contato	4998164158							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
cm. composição: pva								
00222	00123	00000923	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G EMB C/5 UNI 00079 sabão em barra neutro glicerinado, multiuso, acondicionado em pacote plástico com 5 unidades, pesando 200 g cada, com data de fabricação gravada em cada pedra do produto. composição: sabão base de sódio, umectante, alcalinizante, mascarante, cargas, lauril éter sulfato de sódio, corante e água. no rótulo conter composição, modo de utilização, dados do fabricante, químico responsável, precauções, dicas de conservação, data de fabricação e data de validade. o produto deverá ser testado dermatologicamente.	MARLUCE	EMBA	60,00	14,54	872,40
00234	00140	00029406	SAPONÁCEO EM PÓ C/DETERGENTE - FRASCO 300 GR 00091 saponáceo em pó com detergente, cloro e tensoativo biodegradável na formulação, acondicionado em frasco de 300 grs com tampa flip-top, componente ativo: dicloroisocianurato de sódio, constar na embalagem: composição, dados do fabricante, instruções de uso.	Seny	UN	100,00	5,45	545,00
00238	00152	00000942	VASSOURA DE PIACAVA Nº 5 - LEQUE 00098 vassoura de piacava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de plástico ou madeira, nº 5, medindo aproximadamente 13cm de comprimento, 3cm de largura, 5,5cm de altura; cerdas prensadas formando um tamanho aproximado de 13cm	Mega	UN	200,00	44,26	8.852,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 58762
FL nº 118
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ						
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00284	00003	00000856	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL 92,8° INPM - 1 LITRO 00012 álcool etílico hidratado 96° gl 92,8° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação	TUPI	UN.	1.240,00	25,14	31.173,60
00292	00012	00061681	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20X30 COM 500 UND bobina de plástico picotada 20x30 cm pacote com 500 unidades	PIROFLEX	UN	120,00	25,29	3.034,80
00302	00025	00063153	CESTO PARA PREGADOR cesto para prendedor de roupas, na cor: incolor, com ganchos que permitam fixação no varal, de material flexível com maior durabilidade, com dimensões 218x134x145 mm.	FUXING	UND	120,00	11,77	1.412,40
00307	00031	00000873	CONDICIONADOR INFANTIL 480 A 500 ML 00029 condicionador infantil, para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos nem a pele, com fórmula suave, testado dermatologicamente, embalado em frasco plástico contendo de 480 a 500 ml, deverá constar em sua embalagem indicações de utilização do produto	ACCES	UN	1.200,00	16,31	19.572,00
00309	00033	00000875	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFE 50ML - PCT 100 - CX 5000 00031 copo descartável para café com capacidade de 50 ml - caixa com 5.000 copos - copos confeccionado com resina termoplástica de polipropileno atóxico, na cor branca ou translúcida, reforçados com frisos laterais, pesando no mínimo 75g cada cento	TEU COPO	CX	40,00	191,85	7.674,00
00312	00038	00063155	DESENTUPIDOR DE PIA o desentupidor que funcione através de um sistema de sucção, quando ele é pressionado contra uma superfície, o ar de sua cavidade se move, criando um vácuo, então, o ar não consegue retornar porque é bloqueado pela vedação das laterais, assim, ele se adere a superfície. dimensões do produto altura: 17cm largura: 13cm	BJ PLÁSTICO S	UND	120,00	14,26	1.711,20
00313	00039	00063156	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO o desentupidor que funcione através de um sistema de sucção, quando ele é pressionado contra uma superfície, o ar de sua cavidade se move, criando um vácuo, então, o ar não consegue retornar porque é bloqueado pela vedação das laterais, assim, ele se adere a superfície. material do desentupidor: pvc tipo do desentupidor: com cabo diâmetro da ponta do desentupidor: 150 mm país de origem do produto: cn	BJ PLÁSTICO S	UND	120,00	14,49	1.738,80
00318	00046	00000951	DISPENSER COPO 200 ML 00107 dispenser para copo descartável 200 ml com dispositivo para liberação de 1 copo por vez	BR-SUPPLY	UN	60,00	55,43	3.325,80
00319	00047	00000952	DISPENSER COPO 50 ML 00108 dispenser para copos descartáveis de 50 ml (cafezinho), tipo poupa copos - equipamento utilizado para copos descartáveis com dispositivo semiautomático que libera apenas um copo de cada vez, formato cilindro, capacidade mínima para 100 copos	NOBRE	UN	60,00	54,15	3.249,00
00323	00053	00000885	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA ATÉ 4 ANOS 00041 escova dental infantil, com cerdas macias, cabeça pequena, cabo anatômico, embalada individualmente em saco plástico	DAGIA	UN	1.600,00	3,85	6.160,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 55016
FL nº 1436
ASS: CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025

Vencedor		FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA									
CNPJ		49.867.859/0001-91									
Endereço		Endereço -, - SANTA CLARA - BARRA MANSA - RJ - CEP: 12720000									
Contato		4998164158									
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ									
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ									
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
			transparente para crianças de até 4 anos. dimensões aproximadas: 148mm de comprimento total x 2,5mm de cabeça. deverá constar na embalagem dados do produto e do fabricante.								
00324	00054	00000887	ESCOVA PARA ROUPA MULTIUSO 00043 escova para roupa multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha, formato anatômico, laterais emborrachadas, cordões rígidos fixados em tufo de duas cores, tamanho aproximado de 12,0 cm de comprimento x 6,0 cm de largura.	CHICK HOME	UN	300,00	13,69	4.107,00			
00329	00061	00000891	FLANELA AMARELA - 60X40 CM 00047 flanela para limpeza, cor amarela, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm, macia, absorvente e não pode soltar fiapos, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca, ideal para limpeza em geral, inclusive limpeza	EVER	UN	720,00	4,59	3.304,80			
00341	00077	00000900	ISQUEIRO DE GÁS - 8 X 2,5 00056 isqueiro a gás, chama normal, não recarregável, medindo aproximadamente 8x2,5cm.	MOON	UN	150,00	5,77	865,50			
00354	00092	00000903	LUSTRA MOVEIS EMULSÃO AQUOSA - 200 ML 00059 lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, ação antiestática acondicionado em frasco plástico de 200 ml com tampa flip-top, suave fragrância de lavanda a base de silicone e cera sintética, com película protetora que atua em diferentes superfícies.	AUDAX	UN	860,00	15,88	13.656,80			
00357	00095	00000904	LUVA EM LÁTEX TAMANHO G 00060 luva de látex tamanho grande, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	480,00	3,39	1.627,20			
00358	00096	00000905	LUVA EM LÁTEX TAMANHO M 00061 luva de látex tamanho médio, na cor amarela, verde ou azul, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, reforçada, com superfície antiderrapante, o produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par, na embalagem	NOBRE	PAR44	480,00	3,39	1.627,20			
00376	00120	00000970	RODO MÁGICO 00126 rodo mágico, absorvente, com no mínimo: axdxp.135x27x6 cm, composição: pva	MUTTI	UN	120,00	85,73	10.287,60			
00379	00123	00000923	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G EMB C/5 UNI 00079 sabão em barra neutro glicerinado, multiuso, acondicionado em pacote plástico com 5 unidades, pesando 200 g cada, com data de fabricação gravada em cada pedra do produto. composição: sabão base de sódio, umectante, alcalinizante, mascarante, cargas, lauril éter sulfato de sódio, corante e água, no rótulo conter composição, modo de utilização, dados do fabricante, químico responsável, precauções,	MARLUCE	EMBA	720,00	14,54	10.468,80			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 300/2025
FL nº 1007
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025									
Vencedor		FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ		49.867.859/0001-91							
Endereço		Endereço -, - SANTA CLARA - BARRA MANSA - RJ - CEP: 12720000							
Contato		4998164158							
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ							
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
dicas de conservação, data de fabricação e data de validade. o produto deverá ser testado dermatologicamente.									
00395	00140	00029406	SAPONÁCEO EM PÓ C/DETERGENTE - FRASCO 300 GR 00091 saponáceo em pó com detergente, cloro e tensoativo biodegradável na formulação, acondicionado em frasco de 300 grs com tampa flip-top. componente ativo: dicloroisocianurato de sódio, constar na embalagem: composição, dados do fabricante, instruções de uso.	Sany	UN	300,00	5,45	1.635,00	
00396	00142	00061678	SAQUINHO PARA PIPOCA 7X13 CM COM 100 UND saco de papel para pipoca 7x13 cm pacote com 100 unidades	SANTA CLARA	UN	120,00	23,29	2.794,80	
00398	00145	00063154	SODA CÁUSTICA soda cáustica em escama, contendo 1kg cada unidade, altamente higroscópico e solúvel em água e etanol; insolúvel em solventes apolares, quando em solução aquosa é considerado uma base forte, indicada para limpeza pesada, desentupir tubulações de esgoto entre outros.	INDAIA	UND	240,00	36,89	8.853,60	
00404	00152	00000942	VASSOURA DE PIACAVA Nº 5 - LEQUE 00098 vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de plástico ou madeira, nº 5, medindo aproximadamente 13cm de comprimento, 3cm de largura, 5,5cm de altura; cerdas prensadas formando um tamanho aproximado de 13cm	Mega	UN	860,00	44,26	38.063,60	

Total Geral do Fornecedor: 239.178,15